



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Apresentação

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em atendimento ao requisito legal, com fulcro nos arts. 18 a 31 do Decreto Municipal nº 10.873, de 22 de janeiro de 2024, e em consonância com o art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este documento visa apresentar as justificativas, requisitos e parâmetros técnicos necessários para a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, nas modalidades online e presencial, destinada aos Conselheiros (as) Tutelares e seus suplentes, aos Conselheiros (as) dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos Conselheiros (as) de outros Conselhos de Direitos, bem como aos profissionais da Rede Socioassistencial do Município de São João del-Rei/MG.

2. Descrição da necessidade

O presente estudo trata da futura contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação, nas modalidades online e presencial, destinado aos (as) Conselheiros(as) Municipais, Conselheiros (as) Tutelares e seus (as) suplentes, bem como a toda a Rede Socioassistencial do Município de São João del-Rei/MG, considerando que esses Conselhos são vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana.

A contratação fundamenta-se na necessidade de constante atualização e aperfeiçoamento da Rede Socioassistencial, de forma a qualificar os profissionais que atuam no atendimento e na gestão das políticas públicas, diante dos desafios diários no enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas pelos usuários.

A capacitação tem por objetivo ampliar e aprofundar os conhecimentos técnicos e legais, aprimorar as atribuições funcionais e desenvolver competências que elevem o padrão de qualidade e eficiência dos serviços prestados à população, promovendo a valorização profissional e a integração da rede.

3. Requisitos da Contratação

A realização da capacitação ocorrerá no Município de São João del-Rei/MG, em local indicado pela Administração, podendo ser utilizada a modalidade presencial e/ou online, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana.

A prestação dos serviços será executada de acordo com a programação definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que exercerá o acompanhamento, fiscalização e autorização das atividades da contratada.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura e do atesto da execução dos serviços, conforme a legislação vigente.

O prazo de execução e a vigência contratual serão definidos no Termo de Referência, observando-se o cronograma de atividades e as necessidades da Administração.

A empresa a ser contratada deverá comprovar notória especialização na área de capacitação de conselheiros e profissionais da rede socioassistencial, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como apresentar experiência anterior comprovada em atividades similares.

4. Levantamento de mercado

Para atender à necessidade descrita, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas que atuam na área de capacitação de conselheiros e profissionais da rede socioassistencial, com o objetivo de aferir a compatibilidade do valor proposto com os praticados no mercado, conforme dispõe o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Verificou-se que, embora existam prestadores de serviços no segmento, a empresa selecionada detém notória especialização na temática objeto da contratação, comprovada por sua atuação anterior no próprio Município de São João del-Rei/MG, com resultados satisfatórios e elevado índice de aprovação dos participantes, bem como por possuir equipe técnica qualificada e metodologia própria de ensino, o que caracteriza a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para ministrar capacitação, nas modalidades online e presencial, destinada aos Conselheiros (as) dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros Tutelares e seus(as) suplentes, bem como a toda Rede Socioassistencial do Município de São João del-Rei/MG.

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição em razão da natureza predominantemente intelectual do serviço e da notória especialização do fornecedor.



O fornecedor selecionado possui prestígio e reconhecimento no campo de sua atuação, vasta experiência profissional, equipe técnica qualificada e organização comprovada. Destaca-se que a referida empresa já ministrou capacitação anterior no Município de São João del-Rei/MG, proporcionando resultados de grande relevância e excelência, com elevado índice de satisfação dos participantes. O valor proposto apresenta compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa prévia realizada, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência.

6. Estimativa de quantidade e valores

Para a contratação pretendida, estima-se a realização de 01 (uma) capacitação abrangendo a modalidade online e presencial, distribuídas conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana.

A estimativa de valores foi apurada por meio de pesquisa de preços, junto a empresas que atuam no segmento de capacitação de conselheiros e profissionais da rede socioassistencial, a fim de verificar a compatibilidade do valor proposto com os praticados no mercado, conforme determina o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A seguir são apresentados os quantitativos estimados para a contratação pretendida:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ELOS Consultoria, Assessoria, Capacitação educacional	ROMPENUVE SOCIOAMBEINTAL	ESF Assessoria, Consultoria em Política de Assistência Social
1	Contratação de empresa especializada para a capacitação dos conselheiros tutelares, bem como toda rede socioassistencial, sendo 8 horas na modalidade onlie, e 48 horas na modalidade presencial, dividida em 4 momentos.	R\$ 33.990,00	R\$ 45.790,00	R\$ 43.765,00

7. Parcelamento da solução

Considerando que a presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto não se aplica, tendo em vista que a divisão da contratação comprometeria a uniformidade metodológica, a padronização do conteúdo e a execução integrada da capacitação.

O serviço a ser prestado requer abordagem única e coesa, conduzida pela mesma equipe técnica, de forma a assegurar a continuidade e a qualidade do processo formativo, não sendo tecnicamente viável sua fragmentação.



8. Contratações correlatas ou interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias ou complementares para garantir a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os recursos e meios necessários para a prestação do serviço de capacitação serão providos pela empresa contratada no âmbito desta contratação.

O serviço a ser executado é autônomo e não depende de contratações correlatas ou interdependentes para seu pleno desenvolvimento, sendo suficiente a presente contratação para atingir os objetivos propostos.

9. Previsão no Plano de Contratações Anual

A presente contratação encontra-se prevista no **Plano Anual de Contratações – PAC** do exercício de 2025, atendendo ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes estabelecidas no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana.

10. Resultados pretendidos

Espera-se, com a presente contratação, atender plenamente à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana, por meio da contratação de empresa especializada para ministrar capacitação, nas modalidades online e presencial, aos Conselheiros (as) dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos Conselheiros Tutelares e seus suplentes, bem como a toda a Rede Socioassistencial do Município de São João del-Rei/MG.

O resultado pretendido é proporcionar aprimoramento técnico, atualização de conhecimentos e desenvolvimento de competências aos participantes, de forma a elevar a qualidade dos serviços prestados, fortalecer a atuação integrada da rede e garantir maior eficiência no atendimento às demandas da população em situação de vulnerabilidade social.

11. Providências prévias à contratação

Por se tratar de **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, a ser contratado por inexigibilidade de licitação, este estudo identifica como providências prévias à contratação:

- ✓ A realização de pesquisa de preços para comprovar a compatibilidade do valor com o praticado no mercado;



- ✓ A verificação da notória especialização do fornecedor, por meio da análise de portfólio, currículo da equipe técnica e experiências anteriores comprovadas;
- ✓ A elaboração e aprovação do Termo de Referência contendo a descrição detalhada do objeto, forma de execução e condições de pagamento.

Não se vislumbram outras providências adicionais por parte da Administração Municipal, considerando que todos os requisitos legais e técnicos serão atendidos no processo administrativo de contratação.

12. Impacto Ambiental

Considerando que o objeto da presente contratação trata-se de serviço técnico especializado de capacitação, de natureza predominantemente intelectual, verifica-se que sua execução não acarretará impactos ambientais relevantes, diretos ou indiretos.

13. Posicionamento Conclusivo

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação, nos moldes descritos, é adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana, observando os parâmetros de qualidade, eficiência e economicidade exigidos pela Administração Pública.

A solução proposta, consistente na contratação de empresa especializada para ministrar capacitação, nas modalidades online e presencial, aos Conselheiros Tutelares, Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e à Rede Socioassistencial, encontra-se devidamente justificada e fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado por profissional ou empresa de notória especialização.

14. Classificação

Nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 10.873, de 22 de janeiro de 2024, e em consonância com os arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o presente documento é classificado como de acesso público, não contendo informações sigilosas ou restritas.



15. Responsáveis pela contratação

Ana Cristina Matta e Sousa - Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana;

16. Assinaturas:

Maura Márlia Barbosa

*Assessora Especial de Gestão de Contratos da
Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana*

Ana Cristina Matta e Sousa

Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana